



# Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

## L E I Nº. 199/92

De 06 de novembro de 1992.

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iporá, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I,

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até CR\$. 1.948.000.000,00- (Hum bilhão, novecentos e quarenta e oito milhões de cruzeiros), destinado a atender insuficiência de dotações em vigor, a saber:

<u>0200 - GOVERNO MUNICIPAL</u>		
0201 - Gabinete do Prefeito		
03.07.020.2.002		
3.1.1.1.-008	- Pessoal Civil.....	51.300.000,
3.1.2.0.-009	- Mat.de Consumo.....	10.000.000,
3.1.3.2.-010	- Out.Serv.Encargos...	15.000.000,
3.2.3.3.-014	- Contrib.Correntes...	18.000.000,
<u>0300 - DEPTO.ADMINISTRAÇÃO</u>		
0301 - Administração Geral		
03.07.021.2.008		
3.1.1.1.-027	- Pessoal Civil.....	51.000.000,
3.1.2.0.-028	- Mat.de Consumo.....	15.000.000,
3.1.3.2.-029	- Out.Serv.Encargos...	30.000.000,
03.18.111.2.009		
3.1.1.1.-034	- Pessoal Civil.....	28.300.000,
		segue.....



# Prefeitura Municipal de Iporema

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02.-Lei nº.199/92.

	<u>0302</u> - <u>Divisão do Pessoal</u>	
	03.07.021.2.010	
3.1.3.2.-046	- Out.Serv.Encargos....	3.000.000,
	<u>0303</u> - <u>Divisão de Material</u>	
	<u>e Patrimônio</u>	
	03.07.021.2.013	
3.1.2.0.-055	- Mat.de Consumo.....	3.000.000,
	<u>0400</u> - <u>DEPTO.DE FINANÇAS</u>	
	0401 - Administração Geral	
	03.08.032.2.015	
3.1.1.1.-063	- Pessoal Civil.....	155.800.000,
	03.08.030.2.016	
3.1.3.2.-069	- Out.Serv.Encargos....	15.000.000,
	03.08.033.2.019	
4.3.5.1.-077	- Amort.Div.Contratada.	50.000.000,
	<u>0402</u> - <u>Div.de Contabilidade</u>	
	03.08.032.2.020	
3.1.3.2.-083	- Out.Serv.Encargos....	15.000.000,
	<u>0404</u> - <u>Div.Cad.Trib.Fiscaliz-</u>	
	<u>zação</u>	
	03.08.030.2.022	
3.1.2.0.-089	- Mat.de Consumo.....	12.000.000,
	<u>0500</u> - <u>DEPTO.VIAÇÃO E OBRAS</u>	
	<u>PÚBLICAS</u>	
	0502 - Div.Obras e Edificações	
	10.07.323.2.024	
3.1.1.1.-098	- Pessoal Civil.....	24.500.000,
	<u>0503</u> - <u>Div.Serv.Rov.Municipal</u>	
	16.88.535.2.025	
3.1.1.1.-109	- Pessoal Civil.....	157.000.000,
3.1.2.0.-110	- Mat.de Consumo.....	100.000.000,
	<u>0600</u> - <u>DEPTO.EDUC.CULTURA</u>	
	0601 - Administração Geral	
	08.41.185.2.026	
3.1.1.1.-120	- Pessoal Civil.....	100.000.000,
		segue.....



# Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Fls.03.-Lei nº.199/92.

	08.42.021.2.028	
3.1.1.1.-128	- Pessoal Civil.....	96.300.000,
3.1.2.0.-129	- Mat.de Consumo.....	20.000.000,
3.1.3.2.-131	- Out.Serv.Encargos....	10.000.000,
	08.49.252.2.053	
3.1.1.1.-246	- Pessoal Civil.....	1.800.000,
	<u>0602 - Divisão de Ensino</u>	
	08.42.188.2.030	
3.1.1.1.-151	- Pessoal Civil.....	250.000.000,
	08.47.239.2.031	
3.1.1.1.-157	- Pessoal Civil.....	48.000.000,
3.1.2.0.-158	- Mat.de Consumo.....	60.000.000,
3.1.3.2.-159	- Out.Serv.Encargos....	50.000.000,
	<u>0603 - Div.de Esportes e Pro</u>	
	<u>moções Culturais</u>	
	08.48.247.1.036	
4.1.1.0.-166	- Obras/Instalações....	26.000.000,
	08.46.224.2.033	
3.1.1.1.-170	- Pessoal Civil.....	25.000.000,
3.1.2.0.-171	- Mat.de Consumo.....	10.000.000,
3.1.3.2.-172	- Out.Serv.Encargos....	15.000.000,
	<u>0700 - DEPTº.SERV.PÚBLICOS</u>	
	0701 - Administração Geral	
	10.07.323.2.036	
3.1.1.1.-183	- Pessoal Civil.....	5.000.000,
3.1.3.2.-186	- Out., Serv.Encargos...	30.000.000,
	13.76.447.2.054	
3.1.1.1.-254	- Pessoal Civil.....	5.000.000,
3.1.3.2.-257	- Out.Serv.Encargos....	5.000.000,
	<u>0702 - Div.Serviços Urbanos</u>	
	10.58.328.2.040	
3.1.1.1.-206	- Pessoal Civil.....	9.000.000,
3.1.3.2.-209	- Out.Serv.Encargos....	1.000.000,
	10.60.325.2.038	
3.1.1.1.-197	- Pessoal Civil.....	130.000.000,
3.1.2.0.-198	- Mat.de Consumo.....	15.000.000,
3.1.3.2.-200	- Out.Serv.Encargos....	30.000.000,

segue.....



# Prefeitura Municipal de Iporá

ESTADO DO PARANÁ

Fls.04 - Lei nº.199/92.

	10.60.327.2.039	
3.1.3.2.-205	- Out.Serv.Encargos...	100.000.000,
	<u>0800</u> - <u>DEPTº.SAÚDE E BEM-ES</u>	
	<u>TAR SOCIAL</u>	
	0802 - Div.Assistência Social	
	13.75.486.2.043	
3.1.2.0.-217	- Mat.de Consumo.....	20.000.000,
3.1.3.2.-219	- Out.Serv.encargos...	60.000.000,
	10.57.316.1.043	
4.1.1.0.-220	- Obras/Instalações...	60.000.000,
	<u>0803</u> - <u>Divisão de Saúde</u>	
	13.75.428.2.044	
3.1.1.1.-225	- Pessoal Civil.....	12.000.000,
	Total.....CR\$. 1.948.000.000,	<u>=====</u>

Art. 2º - Os recursos para cobertura do en cargo gerado pelo que dispõe o artigo 1º desta lei, serão e videnciados através de decreto(s) de abertura a ser baixado pelo Executivo Municipal, a medida de sua(s) necessidade(s).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, aos 06 de novembro de 1992.

OTONIEL FERREIRA  
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Edição nº 5366
Lata, 14 / 11 / 192
 O FUNCIONÁRIO